



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2019**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY."

O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido reposição aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de **7,15%** (sete vírgula quinze por cento) passando a vigorar à partir de 1º de janeiro do corrente ano.

**Parágrafo Único** – As Funções Gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

**Artigo 2º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraty, 08 de Abril de 2019

Carlos José Gama Miranda  
**Prefeito Municipal**